



Diário Eletrônico
Ministério Público do Rio Grande do Sul
Procuradoria-Geral de Justiça
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

Edição n. 2676

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos..... 2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos..... 5

Boletins de Pessoal..... 6

Súmulas de Contratos..... 10

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos..... 10

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Editais..... 11



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2676

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1744/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** a Portaria n. 1491/2019, a qual prorrogou a Portaria n. 3210/2018, que redistribuiu as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Lajeado, na forma que segue (PR.01518.00071/2018-4):

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
1º cargo	1ª Vara Criminal e Júri.
2º cargo	JECrim, VEC e Violência Doméstica (audiências preliminares, oferecimento das denúncias e/ou arquivamentos).
3º cargo	2ª Vara Criminal, Violência Doméstica (audiências preliminares colidentes com as de atribuição do 2º Promotor) e expedientes criminais extrajudiciais.

Esta portaria revoga a disposição outrora firmada, a contar de 20 de maio de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de maio de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
 Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.
JÚLIO CÉSAR DE MELO,
 Promotor de Justiça,
 Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 1806/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR** as atribuições do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL N. 05, bem como do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAU, conforme consta abaixo (PR.00983.00100/2012-2):

Atribuições judiciais	Promotor de Justiça	Promotor de Justiça Substituto 5
	1ª Vara judicial	2ª Vara Judicial
Atribuições Extrajudiciais Criminais	<ul style="list-style-type: none"> - Crimes do Código Penal (<i>pro rata</i>); - Crimes Dolosos Contra a Vida; - Crimes da Legislação Especial Penal (<i>pro rata</i>); - Crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003); - Crimes contra Portadores de Deficiência (Leis n.s 7.853/1989 e 13.146/2015); - Crimes licitatórios (Lei n. 8.666/1993) - Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro; - Execução Penal; - Controle Externo da Atividade Policial (<i>pro rata</i>). 	<ul style="list-style-type: none"> - Crimes do Código Penal (<i>pro rata</i>); - Crimes da Legislação Especial Penal (<i>pro rata</i>); - Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990); - Crimes contra o Meio Ambiente; - Crimes do Parcelamento do Solo Urbano (Lei n. 6.766/1979); - Crimes contra a Ordem Econômica e as Relações de Consumo; - Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; - Crimes de Menor Potencial Ofensivo; - Controle Externo da Atividade Policial (<i>pro rata</i>).
Atribuições Extrajudiciais Cíveis	<ul style="list-style-type: none"> - Interesse Público ou Social (<i>pro rata</i>); - Interesse de Incapaz (<i>pro rata</i>); - Fazenda Pública (<i>pro rata</i>); - Falência e Recuperação de Empresas (<i>pro rata</i>); - Família e Sucessões (<i>pro rata</i>); - Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva (<i>pro rata</i>); - Registros Públicos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Interesse Público ou Social (<i>pro rata</i>); - Interesse de Incapaz (<i>pro rata</i>); - Fazenda Pública (<i>pro rata</i>); - Falência e Recuperação de Empresas (<i>pro rata</i>); - Família e Sucessões (<i>pro rata</i>); - Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva (<i>pro rata</i>); - Litígios Coletivos pela Posse de Terra, Rural ou Urbana.
Atribuições Extrajudiciais Especializadas	<ul style="list-style-type: none"> - Idoso; - Pessoas com Deficiência; - Defesa do Patrimônio Público; - Improbidade Administrativa; - Fundações; 	<ul style="list-style-type: none"> - Criança e Adolescente; - Educação; - Meio Ambiente; - Patrimônio Cultural; - Habitação e Ordem Urbanística;



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2676

	- Saúde Pública; - Direitos Constitucionais; - Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis.	- Consumidor e Ordem Econômica; - Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; - Torcedor e Grandes Eventos.
--	---	---

Esta portaria será válida a contar de 1º de junho de 2019, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de maio de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
 Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.
JÚLIO CÉSAR DE MELO,
 Promotor de Justiça,
 Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 1807/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR** as atribuições do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL N. 07, bem como do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, conforme consta abaixo (PR.00983.01698/2014-0):

Promotor de Justiça de São Francisco de Assis	Designação Excepcional
Atribuições Judiciais	
1ª Vara Judicial	2ª Vara Judicial
Atribuições Extrajudiciais Criminais	
Crimes do Código Penal (<i>pro rata</i>) Crimes da Legislação Especial Penal (<i>pro rata</i>) Crimes Dolosos Contra a Vida Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Execução Penal Controle Externo da Atividade Policial (<i>pro rata</i>) Crimes correlatos à matéria extrajudicial especializada de sua atribuição exclusiva	Crimes do Código Penal (<i>pro rata</i>) Crimes da Legislação Especial Penal (<i>pro rata</i>) Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Crimes de Menor Potencial Ofensivo Controle Externo da Atividade Policial (<i>pro rata</i>) Crimes correlatos à matéria extrajudicial especializada de sua atribuição exclusiva
Atribuições Extrajudiciais Cíveis	
Interesse Público ou Social (<i>pro rata</i>) Interesse de Incapaz (<i>pro rata</i>) Fazenda Pública (<i>pro rata</i>) Falência e Recuperação de Empresas (<i>pro rata</i>) Família e Sucessões (<i>pro rata</i>) Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva (<i>pro rata</i>) Registros Públicos	Interesse Público ou Social (<i>pro rata</i>) Interesse de Incapaz (<i>pro rata</i>) Fazenda Pública (<i>pro rata</i>) Falência e Recuperação de Empresas (<i>pro rata</i>) Família e Sucessões (<i>pro rata</i>) Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva (<i>pro rata</i>) Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana
Atribuições Extrajudiciais Especializadas	
Direitos Constitucionais Pessoas com Deficiência Saúde Pública Idoso Patrimônio Público Improbidade Administrativa Fundações Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis	Criança e Adolescente Meio Ambiente Patrimônio Cultural Habitação e Ordem Urbanística Educação – atuação local Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Torcedor e Grandes Eventos Consumidor e Ordem Econômica

Esta portaria será válida a contar de 1º de junho de 2019, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de maio de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
 Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.
JÚLIO CÉSAR DE MELO,
 Promotor de Justiça,
 Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2676

PORTARIA N. 1809/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR** as atribuições do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL N. 09, bem como do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO, conforme consta abaixo (PR.00983.00915/2017-2):

Cargo único da Promotoria de Justiça de Sobradinho	Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial n. 09
Atribuições Judiciais	
1ª Vara Judicial	2ª Vara Judicial
Atribuições Extrajudiciais Criminais	
Crimes do Código Penal (<i>pro rata</i>) Crimes da Legislação Especial Penal (<i>pro rata</i>) Crimes Dolosos Contra a Vida Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Execução Penal Controle Externo da Atividade Policial (<i>pro rata</i>) Crimes correlatos à matéria extrajudicial especializada de sua atribuição exclusiva	Crimes do Código Penal (<i>pro rata</i>) Crimes da Legislação Especial Penal (<i>pro rata</i>) Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Crimes de Menor Potencial Ofensivo Controle Externo da Atividade Policial (<i>pro rata</i>) Crimes correlatos à matéria extrajudicial especializada de sua atribuição exclusiva
Atribuições Extrajudiciais Cíveis	
Interesse Público ou Social (<i>pro rata</i>) Interesse de Incapaz (<i>pro rata</i>) Fazenda Pública (<i>pro rata</i>) Falência e Recuperação de Empresas (<i>pro rata</i>) Família e Sucessões (<i>pro rata</i>) Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva (<i>pro rata</i>) Registros Públicos	Interesse Público ou Social (<i>pro rata</i>) Interesse de Incapaz (<i>pro rata</i>) Fazenda Pública (<i>pro rata</i>) Falência e Recuperação de Empresas (<i>pro rata</i>) Família e Sucessões (<i>pro rata</i>) Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva (<i>pro rata</i>) Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana
Atribuições Extrajudiciais Especializadas	
Direitos Constitucionais Pessoas com Deficiência Saúde Pública Idoso Patrimônio Público Improbidade Administrativa Fundações Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis	Criança e Adolescente Meio Ambiente Patrimônio Cultural Habitação e Ordem Urbanística Educação – atuação local Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Torcedor e Grandes Eventos Consumidor e Ordem Econômica

Esta portaria será válida a contar de 1º de junho de 2019, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de maio de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
 Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.
JÚLIO CÉSAR DE MELO,
 Promotor de Justiça,
 Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 1814/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR** as atribuições do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL N. 10, bem como do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAPES, conforme consta abaixo (PR.00983.02885/2013-4):

	Promotor de Justiça ou 1º cargo	Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial n. 10 ou 2º Cargo ¹
Atribuições judiciais	1ª Vara judicial	2ª Vara Judicial

¹ Se aprovado o PLC 279/2014 em detrimento do cargo de PJ Substituto de Entrância Inicial n. 10.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2676

Atribuições Extrajudiciais Criminais	<ul style="list-style-type: none">- Crimes do Código Penal (<i>pro rata</i>);- Crimes Dolosos Contra a Vida;- Crimes da Legislação Especial Penal (<i>pro rata</i>);- Crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003);- Crimes contra Portadores de Deficiência (Leis n.s 7.853/1989 e 13.146/2015);- Crimes licitatórios (Lei n. 8.666/1993)- Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro;- Execução Penal;- Controle Externo da Atividade Policial (<i>pro rata</i>).	<ul style="list-style-type: none">- Crimes do Código Penal (<i>pro rata</i>);- Crimes da Legislação Especial Penal (<i>pro rata</i>);- Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990);- Crimes contra o Meio Ambiente;- Crimes do Parcelamento do Solo Urbano (Lei n. 6.766/1979);- Crimes contra a Ordem Econômica e as Relações de Consumo;- Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;- Crimes de Menor Potencial Ofensivo;- Controle Externo da Atividade Policial (<i>pro rata</i>).
Atribuições Extrajudiciais Cíveis	<ul style="list-style-type: none">- Interesse Público ou Social (<i>pro rata</i>);- Interesse de Incapaz (<i>pro rata</i>);- Fazenda Pública (<i>pro rata</i>);- Falência e Recuperação de Empresas (<i>pro rata</i>);- Família e Sucessões (<i>pro rata</i>);- Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva (<i>pro rata</i>);- Registros Públicos.	<ul style="list-style-type: none">- Interesse Público ou Social (<i>pro rata</i>);- Interesse de Incapaz (<i>pro rata</i>);- Fazenda Pública (<i>pro rata</i>);- Falência e Recuperação de Empresas (<i>pro rata</i>);- Família e Sucessões (<i>pro rata</i>);- Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva (<i>pro rata</i>);- Litígios Coletivos pela Posse de Terra, Rural ou Urbana.
Atribuições Extrajudiciais Especializadas	<ul style="list-style-type: none">- Idoso;- Pessoas com Deficiência;- Defesa do Patrimônio Público;- Improbidade Administrativa;- Fundações;- Saúde Pública;- Direitos Constitucionais;- Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis.	<ul style="list-style-type: none">- Criança e Adolescente;- Educação;- Meio Ambiente;- Patrimônio Cultural;- Habitação e Ordem Urbanística;- Consumidor e Ordem Econômica;- Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;- Torcedor e Grandes Eventos.

Esta portaria será válida a contar de 1º de junho de 2019, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de maio de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.
JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 3166/2019

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

A. Determinar, com base nos artigos 198, 200, inciso II e seguintes, todos da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar infrações disciplinares atribuídas a servidor de provimento efetivo do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam do expediente **SPU.PR.01055.00042/2018-2**, que, em tese, infringiu os deveres previstos nos incisos III e XIII do artigo 177, bem como na proibição descrita no inciso XXIV do artigo 178, ambos da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94, sujeitos às penas previstas no artigo 187, do mesmo diploma legal.

B. Constituir Comissão Processante, composta pelo Promotor de Justiça, Assessor, **Dr. Cassiano Marquardt Corleta**, ID Funcional 3439941, como Presidente, e pelos servidores **Karla Mata Schultz**, ID Funcional 3432130, Assessora – Área do Direito, e **Clécia de Oliveira Nunes**, ID Funcional 3452077, Assessora – Área do Direito, para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar.

C. Designar o servidor **Dimitryus Thiago Peixoto Fagundes**, ID Funcional 4275268, Agente Administrativo, como Secretário da



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2676

Comissão Processante ou, na sua ausência, qualquer servidor do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, como Secretário(s), mediante designação, ora delegada ao Presidente da referida comissão.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

BOLETIM N. 279/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Fernanda Soares Pereira	3431428/1	10/07/2014 a 08/07/2019
Gisele Muller Monteiro	3345815/2	30/07/2014 a 28/07/2019
Karina Albuquerque Denicol	3437566/1	10/07/2014 a 08/07/2019
Leo Mário Heidrich Leal	3236650/4	07/07/2014 a 05/07/2019
Lisiane Villagrande Verissimo da Fonseca	3434281/1	30/07/2014 a 28/07/2019
Mauro Rocha de Porchetto	3331598/2	26/07/2014 a 24/07/2019
Ricardo Vaz Seelig	3424332/1	26/07/2014 a 24/07/2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de agosto para os membros do Ministério Público, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE).

BOLETIM N. 280/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	ADICIONAL	DATA BASE
Agnaldo da Silva	3444937/1	01 15 %	31/07/2019
Alceu Jose Schein	2771730/3	01 15 %	10/07/2019
Claudia Moreira da Luz	3446530/1	02 25 %	01/07/2019
Cristiano Roberto de Souza	3444902/1	01 15 %	29/07/2019
Elimar Vidal de Siqueira	3433293/1	02 25 %	17/07/2019
Emile Giovana Trevisan	3444589/1	01 15 %	30/07/2019
Fabiana de Carvalho Lizardo	3446107/1	01 15 %	11/07/2019
Genesio Germann	3430430/1	02 25 %	15/07/2019
Gilson Fernando Berg Cordova	3430650/1	02 25 %	06/07/2019
Gilson Santos dos Santos	3435300/1	02 25 %	06/07/2019
Mara Rosangeles de Oliveira	3435130/1	02 25 %	25/07/2019
Marcia da Costa Teixeira	3444805/1	01 15 %	15/07/2019
Marta Regina Moroni Ramella	3444848/1	01 15 %	19/07/2019
Neusa Maria de Mello Marques	3440460/1	02 25 %	08/07/2019
Sofia Vanessa Mayrhofer	3444791/1	01 15 %	01/07/2019
Vanessa Freire Brum	3445194/1	01 15 %	09/07/2019
Viviane Korbes	3445836/1	01 15 %	16/07/2019



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2676

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE
Afonso Gressler dos Santos	3949192/2	03 09 %	26/07/2019
Agnaldo da Silva	3444937/1	05 15 %	31/07/2019
Alceu Jose Schein	2771730/3	05 15 %	10/07/2019
Alexandre Nepomuceno	1749196/2	09 45 %	15/07/2019
Ana Claudia Picoral Kindlein Gamarra	3431789/1	07 21 %	25/07/2019
Ana Marisa dos Reis Silva de Aveiro Ferrugem	3438414/1	06 18 %	01/07/2019
Ana Paula Schmidt Lourenco	3436870/1	07 21 %	31/07/2019
Claudia Andreia Cavinato	1827979/2	09 45 %	28/07/2019
Cláudia Ocaña Machado	2857731/2	07 35 %	21/07/2019
Cleomar Saldanha da Silva	3428109/1	10 50 %	21/07/2019
Cristiano Roberto de Souza	3444902/1	05 15 %	29/07/2019
Daniel Berlezi de Quadros	3110800/2	03 09 %	25/07/2019
Emile Giovana Trevisan	3444589/1	05 15 %	30/07/2019
Fabiana de Carvalho Lizardo	3446107/1	05 15 %	11/07/2019
Fabiana Santos Silveira	3452395/1	03 09 %	17/07/2019
Giancarlo Rezende Bessa	3570622/1	03 09 %	30/07/2019
Jaqueline Staevie Ramos	4296478/1	01 03 %	14/07/2019
João Hamilton César da Silva Júnior	2935694/3	03 09 %	06/07/2019
Liliam Mafaldo Reck	3369242/2	07 21 %	28/07/2019
Lucia Larini Borges	3417522/3	02 06 %	21/07/2019
Luis Claudio Soares da Silva	3445160/1	08 24 %	11/07/2019
Marcelo Victoria de Freitas	3436845/1	11 33 %	31/07/2019
Marcia da Costa Teixeira	3444805/1	05 15 %	15/07/2019
Marco Antonio Bento Alves	3452425/1	03 09 %	26/07/2019
Marcos Almeida Ferreira	3442322/1	10 30 %	23/07/2019
Mário Roberto Abreu	2900165/3	04 12 %	05/07/2019
Markus Alexei Benvenuto Benemann	3447693/1	07 21 %	14/07/2019
Marlon Bibano Ribeiro	3402509/3	04 12 %	28/07/2019
Marta Regina Moroni Ramella	3444848/1	05 15 %	19/07/2019
Naile Gargioni Paim Wanderley	3452328/1	03 09 %	04/07/2019
Paulo Alencar Arrial	3375978/2	09 27 %	01/07/2019
Pedro Ivo Py Marques	3436152/2	10 30 %	29/07/2019
Rodrigo Soares Aguiar	3436993/2	06 18 %	25/07/2019
Rosane Vera Marques	3426866/1	10 50 %	20/07/2019
Sofia Vanessa Mayrhofer	3444791/1	05 15 %	01/07/2019
Vanessa Freire Brum	3445194/1	05 15 %	09/07/2019
Vanessa Santos Wilhelms	3818276/2	02 06 %	30/07/2019
Viviane Korbes	3445836/1	05 15 %	16/07/2019

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Agnaldo da Silva	3444937/1	02/08/2014 a 31/07/2019
Alexandre Missaggia Vaccari	3451321/2	19/07/2014 a 17/07/2019
Ana Caroline Kruger de Lima	3931307/1	17/07/2014 a 15/07/2019
Carlos Alexandre Pires Araujo	3432343/1	10/07/2014 a 08/07/2019
Carmen Jucinara da Silveira Pasquali	3426815/1	15/07/2014 a 13/07/2019
Cristiano Roberto de Souza	3444902/1	31/07/2014 a 29/07/2019
Debora Kreische	3919765/1	07/07/2014 a 05/07/2019
Dienifer Cardoso Baldez	3839427/2	07/07/2014 a 05/07/2019



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2676

Eberton André Kutti	3921247/1	08/07/2014 a 06/07/2019
Eduardo Figueiredo Rodrigues	3451372/1	29/07/2014 a 27/07/2019
Fabiana de Conto	3922286/2	30/07/2014 a 28/07/2019
Fabiano Fortes Prates	3950476/2	01/08/2014 a 30/07/2019
Giovani Gualdi	3444899/1	31/07/2014 a 29/07/2019
Günter Dandrea Lowenhaupt	3430006/1	13/07/2014 a 11/07/2019
Hélio Lazzari Junior	3930084/1	16/07/2014 a 14/07/2019
Juliane Costa Detofoli	3451313/1	13/07/2014 a 11/07/2019
Leonardo Lucas dos Santos	3416321/2	30/07/2014 a 28/07/2019
Marcia da Costa Teixeira	3444805/1	17/07/2014 a 15/07/2019
Marta Regina Moroni Ramella	3444848/1	21/07/2014 a 19/07/2019
Renata Matte da Rosa	3416259/3	27/07/2014 a 25/07/2019
Samanta Lais Lehnhardt	3930190/1	16/07/2014 a 14/07/2019
Sandra de Barcelos Sarmiento	3440192/1	18/07/2014 a 16/07/2019
Shanna Canto Bernardi de Farias	3407373/2	01/08/2014 a 30/07/2019
Simone Mysqueu	3451348/1	26/07/2014 a 24/07/2019
Sofia Vanessa Mayrhofer	3444791/1	03/07/2014 a 01/07/2019
Tatiele Caroline da Silva Costa	3946339/1	30/07/2014 a 28/07/2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de agosto para os funcionários dos quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), para pagamento automático.

BOLETIM N. 281/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	ADICIONAL	DATA BASE
Cassio Dorneles Bombach	3430324/1	02 25 %	23/07/2019
Jalhesa Barroso Pereira	3444830/1	01 15 %	17/07/2019
Lucas Belmonte Mello	3444864/1	01 15 %	24/07/2019

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE
Adilson Gutierrez Araujo	1890514/4	01 03 %	31/07/2019
Cristiano de Andrade Iglesias	3451356/2	03 09 %	26/07/2019
Daniel Henrique Saldanha Cavalcante	3451526/2	03 09 %	12/07/2019
Fabiano Porto da Fontoura	4288076/1	03 09 %	18/07/2019
Felipe Dutra de Freitas	3675521/3	02 06 %	07/07/2019
Flavia da Silva Kampff Bortolanza	4294530/1	01 03 %	04/07/2019
Guilherme Muller Morellato	3814548/2	02 06 %	14/07/2019
Isabel Pertile Amaro da Silveira	3381080/2	06 18 %	07/07/2019
Jalhesa Barroso Pereira	3444830/1	05 15 %	17/07/2019
Jose Luiz Keniger Gopfert	3452360/1	03 09 %	12/07/2019
Joseane Ribeiro	3394646/2	03 09 %	05/07/2019
Julia Penteado Silveira	3812049/1	02 06 %	13/07/2019
Lucas Belmonte Mello	3444864/1	05 15 %	24/07/2019
Morgana Soares Brasil	3814416/1	02 06 %	21/07/2019
Natalia Mansur Coimbra	3810429/1	02 06 %	06/07/2019



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2676

Rodrigo Konzen Seibel	4296281/1	01 03 %	13/07/2019
Vera Koch	4295854/1	01 03 %	11/07/2019

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Jalhesa Barroso Pereira	3444830/1	19/07/2014 a 17/07/2019
Lucas Belmonte Mello	3444864/1	26/07/2014 a 24/07/2019
Mariana Leão Ledur	3930289/1	16/07/2014 a 14/07/2019
Thirsa Rosana Martins Lima	3425843/1	01/08/2014 a 30/07/2019
Vanessa Guedes Oliveira Brentano	3415660/2	28/07/2014 a 26/07/2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de agosto para os funcionários dos quadros de cargos em comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), para pagamento automático.

BOLETIM N. 282/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE	REF. PGTO
Antonio Carlos Negreiros Santos	1891332/3	01 03 %	09/06/2019	09/06/2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de agosto para os funcionários dos quadros de cargos em comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE).

BOLETIM N. 286/2019

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Provimento n. 50/2015 e de acordo com as Leis Estaduais n. 11.732/02 e 12.279/05:

- pelo período de 6 meses, a contar do dia 22/07/2019, TIAGO WELTER, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n. 1071, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 3324/2019).
- pelo período de 6 meses, a contar do dia 05/08/2019, PIETRO BATEZINI ZANIN, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n. 1072, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 3330/2019).
- pelo período de 6 meses, a contar do dia 08/08/2019, GUSTAVO SILVEIRA PRATES DA CUNHA, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n. 1073, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 3340/2019).

REVOGAR

- a contar do dia 29/07/2019, a Portaria n. 1923/2019, que designou JEAN PIOVESAN FASSINI, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 29/07/2019 (Port. 3325/2019).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

BOLETIM N. 287/2019

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, FELIPE TODESCAT, para exercer o cargo de Oficial do Ministério Público,



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2676

Classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o oitavo (8º) lugar na Lista de Classificação da Região Sul. Nome do cargo alterado de Secretário de Diligências para Oficial do Ministério Público, conforme Art. 1º, parágrafo único, da Lei n. 15.134/2018 (Port. 3358/2019).

COMUNICAR

- para os devidos fins, o falecimento da servidora aposentada EVA DOS SANTOS RODRIGUES, ocorrido em 07/08/2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AJDG N. 075/2014
PROCEDIMENTO N. 1632-09.00/14-9
PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2014

CONTRATADA: ALARMTEK ELETRÔNICA EIRELI; **OBJETO:** prorrogação da vigência contratual, por 06 (seis) meses, a contar de 15 de agosto de 2019 e registro da renúncia da contratada ao reajuste de preços a que teria direito; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, § 4º, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como na cláusula sétima do contrato;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de agosto de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

FAÇO PÚBLICO, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o Art. 15, § 2º, combinado com o Art. 62, ambos da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e o Provimento n. 08/2002, publicado no Diário Oficial da Justiça de 19 de fevereiro de 2002, que se encontram vagos os cargos abaixo elencados, na forma de provimento e critério abaixo relacionados:

EDITAL	NÚMERO EXPEDIENTE	FORMA DE PROVIMENTO	CRITÉRIO	CARGO
78/2019	PR.00034.00079/2019-2	Promoção	Antiguidade	6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santa Maria, de entrância final.
79/2019	PR.00034.00081/2019-8	Promoção	Merecimento	4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Pelotas, de entrância final.
80/2019	PR.00034.00083/2019-4	Promoção	Antiguidade	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Bagé, de entrância intermediária.
81/2019	PR.00975.00329/2019-2	Remoção	Antiguidade	3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Porto Alegre, de entrância final.
82/2019	PR.00975.00330/2019-0	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final – 53, com atuação na Promotoria de Justiça de Caxias do Sul.
83/2019	PR.00975.00331/2019-8	Remoção	Antiguidade	5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Passo Fundo, de entrância final.
84/2019	PR.00975.00332/2019-6	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final – 11, com atuação junto ao Tribunal do Júri de Porto Alegre.
85/2019	PR.00983.01008/2019-1	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 18, com atuação preferencial no Tribunal do Júri de Porto Alegre.
86/2019	PR.00975.00333/2019-4	Remoção	Merecimento	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade, de entrância intermediária.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2676

87/2019	PR.00975.00334/2019-2	Remoção	Antiguidade	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete, de entrância intermediária.
88/2019	PR.00975.00335/2019-9	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel, de entrância intermediária.
89/2019	PR.00975.00336/2019-7	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá, de entrância inicial.

Os PROMOTORES DE JUSTIÇA interessados têm o prazo de 10 (dez) dias, computados na forma do Art. 3º, § 1º, do Provimento n. 33/2008, para manifestarem interesse na habilitação.

O prazo de desistência encerra-se dois dias úteis após o prazo de habilitação, nos termos da Súmula n. 22 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor-Assessor.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DEMP DE 09/08/2019 EDIÇÃO N. 2673

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Promotoria de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre, e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Núcleo das Comunidades Indígenas e Minorias Étnicas, **CONVOCAM** a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** como ato instrutório do Inquérito Civil n. 00833.00036/2016, que versa sobre impactos ambientais do empreendimento denominado Mina Guaíba, objeto do processo administrativo de licenciamento ambiental n. 6354-05.67/18-1 em trâmite na FEPAM, e do Procedimento Preparatório PR/RS n. 1.29.000.000967/2019-36, que apura possíveis danos a populações específicas decorrentes do referido empreendimento, a ser realizada no **dia 20.08.2019**, das 18 horas às 24 horas, no Auditório do Ministério Público Estadual, na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 - "Torres Gêmeas" - Porto Alegre/RS. As inscrições deverão ser feitas preferencialmente *on line*, pelo link www.mprs.mp.br/eventos/626, reservando-se um percentual de 20% do total da capacidade do auditório, que é de 500 lugares, para inscrições presenciais.

ANA MARIA MOREIRA MARCHESAN
Promotora de Justiça.

PEDRO NICOLAU MOURA SACCO,
Procurador da República.

REGIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 001/2019

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre, e o Ministério Público Federal, por meio do Núcleo das Comunidades Indígenas e Minorias Étnicas, com arrimo no Art. 129, II, da Constituição Federal de 1988, e Art. 33, inc. IV, da Lei Estadual n. 7.669/82 e com base na Resolução 82/2012 do CNMP, nos autos do Inquérito Civil n. 00833.00036/2016 e do Procedimento Preparatório PR/RS n. 1.29.000.000967/2019-36, resolvem realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** em Porto Alegre, a fim de contribuir na instrução do referido expediente investigatório e avaliar os aspectos ambientais, sociais, econômicos e de governança do empreendimento denominado **MINA GUAÍBA** objeto do processo administrativo de licenciamento ambiental n. 6354-05.67/18-1 em trâmite na FEPAM, nos termos seguintes:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de obter dados, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes à possível implantação do empreendimento de extração de carvão, areia e cascalho denominado MINA GUAÍBA, proposto pela empresa COPELMI MINERAÇÃO LTDA., tendo como área diretamente afetada parte dos Municípios de Charqueadas e Eldorado do Sul. A realização da audiência pública justifica-se no intuito de qualificar e dotar de transparência e participação democrática qualquer decisão que venha a ser tomada acerca do empreendimento. Igualmente foi motivada devido à grande demanda da população de Porto Alegre e adjacências para ampliar a discussão do projeto, sendo, dessa forma, imprescindível o conhecimento das informações relacionadas ao tema e o exaustivo debate pela comunidade.

Art. 2.º Caberá à Promotora de Justiça que preside o Inquérito Civil n. 00833.00036/2016 e ao Procurador da República que preside o Procedimento Preparatório PR/RS n. 1.29.000.000967/2019-36, conduzir a Audiência Pública, cumprindo-lhes a organização dos debates, nos termos definidos neste regimento.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2676

Parágrafo único. São prerrogativas da Presidência da Audiência:

- I – designar um ou mais secretários para que a assistam;
- II – realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates;
- III – decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI – recorrer ao emprego da força pública quando as circunstâncias o requeiram;
- VII – alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário ou útil;
- VIII – decidir sobre a transmissão radiofônica ou televisa da audiência.

Art. 3.º O Secretário, para auxiliar na condução e organização da audiência, terá as seguintes atribuições:

- I - inscrever os participantes que porventura não tenham se inscrito pela via *on line*, de acordo com a ordem das solicitações;
- II - controlar o tempo das intervenções orais;
- III - registrar o conteúdo das intervenções;
- IV - sistematizar as informações;
- V - elaborar a ata da Sessão;
- VI - a guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO ÚNICO DOS PARTICIPANTES

Art. 4.º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

Art. 5.º São direitos dos participantes:

- I – manifestar, com urbanidade, suas opiniões sobre as questões tratadas na Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II – formular questões pertinentes ao tema da Audiência Pública.

Art. 6.º São deveres dos participantes:

- I - respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III - tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência e seus organizadores.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA

Art. 7.º A participação na audiência será assegurada ao público que se fizer presente e que estiver previamente inscrito pelo *website* "<http://www.mprs.mp.br/eventos/626>", do Ministério Público Estadual, respeitada a capacidade limite do auditório de 500 lugares. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterà:

- I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II - número do documento de identificação;
- III - a entidade pública ou privada a que pertence (se for o caso), e
- IV - assinatura.

§ 1.º A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

§ 2.º A Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado, somente permitirá a entrada no evento às pessoas que realizaram a devida inscrição.

§ 3.º Haverá uma reserva de inscrições presenciais no total de 20% da capacidade do auditório.

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E PARA MANIFESTAÇÃO

Art. 8.º O público poderá manifestar-se oralmente mediante prévia inscrição.

§ 1.º A inscrição deverá ser realizada pelo *website* do MP, no link "<http://www.mprs.mp.br/eventos/626>". As manifestações orais na audiência serão limitadas à duração máxima do evento, prevista para as 24 horas.

§ 2.º Após a audiência, poderão ser feitas manifestações/sugestões escritas por meio do e-mail: meioambiente@mprs.mp.br, no máximo até o dia 27 de agosto de 2019.

Art. 9.º É condição para a manifestação nos debates a prévia inscrição.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2676

- § 1.º A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores, os quais terão o máximo de 3 minutos para uso da palavra.
- § 2.º Só é permitida a inscrição de um representante, em caso de pessoa jurídica ou instituição pública.
- § 3.º As perguntas formuladas pelos participantes serão respondidas pela COPELMI e/ou FEPAM logo em seguida ao questionamento, tendo prazo de resposta limitado a dois minutos. É facultado à Presidência da Audiência optar por respostas em blocos.

**CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO**

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – abertura pela Presidência com Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- II - apresentação do EIA/RIMA pela COPELMI pelo tempo de 20 minutos;
- III - apresentações dos convidados pelo tempo de 15 minutos;
- IV - resposta da COPELMI pelo tempo de 20 minutos
- III - manifestações e perguntas dos inscritos, seguidas das respostas;
- IV - encerramento.

Art. 11. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, desde que realizada a devida inscrição nos termos do Art. 7.º, observando a capacidade de 500 lugares, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites de ocupação impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Art. 12. A Audiência Pública será realizada no dia 20.08.2019 a partir das 18h até às 24h, no Auditório do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, n. 80 – “Torres Gêmeas” – Porto Alegre/RS.

Art. 13. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, inclusive transmissão *on line* via Facebook.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada no local do evento com placas, bandeiras e cartazes de qualquer tipo, bem como com materiais que causem prejuízo a integridade física dos participantes.

Art. 14. Ao final da audiência, será elaborada ata sucinta, que será disponibilizada juntamente com a gravação audiovisual, passando a integrar os autos dos procedimentos investigatórios que originaram a audiência e o processo de licenciamento ambiental da Mina Guaíba.

Art. 15. Concluídas as exposições e as intervenções, a Presidência dará por concluída a Audiência Pública.

**CAPÍTULO III
DA PUBLICIDADE**

Art. 16. Para fins de publicidade, o edital de convocação da Audiência Pública será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público Estadual e em sua página, afixado na Sede do Ministério Público, bem como divulgado em outros meios de comunicação (jornais impressos, mídia eletrônica, redes sociais, e-mail).

Art. 17. É facultado à Presidência da Sessão convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações, entidades civis, representações profissionais ou sindicais e/ou empresas, observada a pertinência temática, para comparecerem à Audiência Pública na qualidade de participantes.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento, ou em decorrência deste, terão caráter consultivo e não-vinculante, objetivando assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Art. 19. A entrada ao local do evento somente será liberada a partir das 17h, sendo precedida de conferência da inscrição, de acordo com a capacidade do auditório, sob a coordenação da Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público Estadual.

Art. 20. Os participantes do evento deverão observar os itinerários indicados pela Assessoria de Segurança, evitando locais de acesso restrito.

Art. 21. Não será permitido o acesso às instalações físicas do auditório de pessoas portando bebidas e alimentos.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2019.

ANA MARIA MOREIRA MARCHESAN,
2ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre.

PEDRO NICOLAU MOURA SACCO,
Procurador da República.